

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**  
Gabinete do Prefeito

Lei - 206/00

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal, a firmar  
acordo de parcelamento de dívida para com o INSS,  
vinculada a receita do FPM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aprovou e EU "PREFEITO MUNICIPAL", Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a, em nome do Município de CAMPINORTE-GO., firma Acordo de Parcelamento, (Lei 8212/91, art. 38) de Contribuições devidas ao INSS-RGPS, conforme Lei - 9796/99 ( Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98).

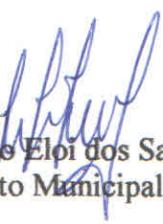
Art. 2º - Este parcelamento refere-se às Contribuições do período de 16.12.98 a 31.12.99, conforme DEBCAD- 35078405-1, e 407-8, deferidos em 52(cinquenta e duas) parcelas, totalizando o valor de R\$- 161.823,38(Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

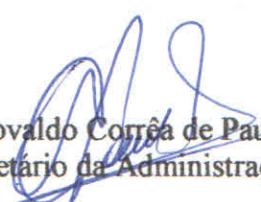
Art. 3º - O Poder Executivo para garantia do acordo, fica AUTORIZADO a vincular e utilizar cotas do FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

Art. 4º - Durante o prazo deste parcelamento, o Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas deste compromisso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data da consolidação do acordo (01.02.2000), revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aos 18(dezoito) dias do mês de Abril de 2000.

  
Sebastião Eloi dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Ariovaldo Corrêa de Paula  
Secretário da Administração